



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PROCESSO DE COMPRA: 070/2019

EDITAL RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 014/2019

AVISO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05, 7892/13 e 9.488/18, os Decretos Municipais 40/2006, 36/2013, 27/2015 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2019 às 18h59min do dia 13/08/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 19h00min do dia 13/08/2019 às 08h59min do dia 14/08/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 14/08/2019

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/08/2019 às 18h59min do dia 13/08/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 19h00min do dia 13/08/2019 às 08h59min do dia 14/08/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 14/08/2019

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares.**

A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. As demais empresas do seguimento, poderão fazerem-se presente caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, ou nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. **Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da BLL (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

a) cadastro ativo com a BLL através de login e senha.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.8. A **microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. Qualquer **dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.**

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.10. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS VENCIDOS, conforme ANEXO V, em 1(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail agência e conta bancária.

5.14. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 8 deste edital, da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório através de correios, via SEDEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Fone: (065) 3387-2800 - Campos de Júlio/MT. A empresa deverá enviar IMEDIATAMENTE o comprovante do envio dos documentos pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br ou licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br. Responsáveis pelo recebimento o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino ou Rosinéia Rodrigues Ramos Silva. As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados no item 8 deste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.14.1. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.14.2. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

5.14.3. O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

6.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a). Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
b). Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;

c). Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.10. A Empresa vencedora deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

8.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente).
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

8.4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo III do Edital.

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos, (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U.

c) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade

d) Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional do órgão competente, indicando o responsável técnico (RT).

8.5. Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

8.6. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7. O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

8.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.10. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL.

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os **RECURSOS** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão respectiva.

10 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

10.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

11 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do **anexo II**.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos objetos licitados será de 15 (dias) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de devolução.

14.3. Os produtos deste processo serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Valmir Taborda Câmara, s/n, Centro, Campos de Júlio/MT,

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de capacidade técnica: Anexo III.
- Modelo de declarações: Anexo IV
- Modelos da proposta econômica: Anexo V.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 02 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PROCESSO DE COMPRA: 070/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2019

1. Objetivo:

Aquisições futuras de Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da solicitação:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da realização do processo licitatório para futuras aquisições de Materiais Hospitalares, para dar suporte ao Hospital Municipal Leocyr Lazarete, onde são atendidos pacientes em estado de urgência e emergência, Unidade da Saúde Familiar I – Governador Dante de Oliveira, Unidade de Saúde da Família II – Senador Jonas Pinheiro, Unidade Descentralizada de Reabilitação – Bom Jesus e Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski.

3 - Relação de itens do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm	UN	48.000
2	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, siliconizado, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 40 x 12 mm ou 18g x 1 1/2", embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UN	18.000
3	Algodão hidrófilo, na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500 g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	RL	160
4	Aspirador cirúrgico - aspirador móvel para cirurgia, estrutura em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi, resistente a limpeza e desinfecção química, bomba com sistema, motor de equipado com motor silencioso auto lubrificado, com potência de 1/4 hp, com chave liga/desliga, fluxo máximo de aproximadamente, vácuo máximo de aproximadamente com capacidade de aspiração de 0 a 25" pol/hg, vacuômetro calibrado com vacuômetro de fácil leitura, registro para ajuste de vácuo na faixa com	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	<p>manômetro e válvula de segurança, frasco com válvula de segurança com 1 frasco de segurança, filtro de ar com filtro de descarga de ar, com 2 (dois) frascos coletor graduado, com capacidade de 03 litros, em vidro ou plástico autoclavável (mínimo de 121°C) com sistema de segurança anti-transbordamento, alimentação: 220 volts ± - 60 hz, acompanha : 02 (duas) extensões em pvc transparente resistente a desinfecções por agentes químicos, com 1,50 m de comprimento com cânula de aspiração, sendo 01 reta e 01 curva em material não oxidante, 01 frasco coletor reserva, inclui: manuais de operação e serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos, garantia de 1 ano para peças e serviços, instalação e treinamento operacional, assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, certificado de conformidade com as normas nbr iec 60.601.1, certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, registro no ministério da saúde.</p>		
5	<p>Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.</p>	UN	6.000
6	<p>Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.</p>	UN	1.200
7	<p>Bolsa para estoma intestinal, fechada, com plástico anti - odor, atóxico, hipoalergenico e macio, com visualização nítida, sem barreira, recortável, 70 mm, composta de 1 peça, 100 a 200 ml, adesivo de terceira geração (micropore).</p>	UN	200
8	<p>Bomba de infusão - bomba de infusão portátil (equipo universal) - deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação continua botão liga / desliga, com conexão para equipo tipo deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro e micro gotas modos micro e macro porta rs 232 e infravermelho, taxa de infusão processo de infusão volumétrico taxas em macro gotejador: volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 999 mililitros / hora com incrementos de 1 ml, volume infundido taxas em micro gotejador: volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml, mostrador informações no display da velocidade, volume e tempo, com alarmes provido de alarmes de: erro de sistema, oclusão do fluxo, ar na linha, falta de líquidos, fluxo livre, , fim de infusão, bateria fraca, bomba parada, instalação ou programação incorreta detecção de bolhas de ar provido de auto teste, com programas para provido de taxas de bolus e</p>	UN	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	<p>pressão de oclusão programáveis, com ao seguintes valores: pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, velocidade de bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / hora com incrementos de 1 ml e volume de bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / hora com incrementos de 1 ml, com dispositivos para deve possuir kvo manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h provido de sensor de gotejamento ultrassônico detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros, acompanha: deverá acompanhar com o equipamento: sensor de gotas suporte para haste cabo de alimentação elétrico manuais de operação e manutenção em português garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, alimentação: com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas alimentação 220 volts/60hz, compatível com , dimensões: dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm, inclui: assistência técnica registro no ministério da saúde certificado de conformidade com a norma técnica nbr iec 60601.1 - equipamento eletromédico. Parte 1prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série nbr iec 60601.2, aplicável, conforme resolução 444 de 03 de agosto de 1999 da ANVISA - ministério da saúde.</p>		
9	<p>Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, embalados em caixas, com 10 unidades cada</p>	CX	1.220
10	<p>Campanula para oxigênio - recém-nascido utilizado para administração de elevadas concentrações de oxigênio para recém-nascidos. Características técnicas: totalmente construído em acrílico transparente, permitindo completa visualização do paciente, sem cantos vivos, facilitando a limpeza e desinfecção. Corpo cilíndrico com três aberturas: uma para pescoço e duas pequenas para evitar o acúmulo de gás carbônico. Tampa superior removível, com orifício para entrada de cabos e tubos. Válvula de admissão na parte traseira, com defletor para distribuição do oxigênio admitido, evitando a incidência direta sobre o paciente. Disponível em três tamanhos: pequeno, médio e grande. Opcional: prolongador removível.</p>	UN	03
11	<p>Campanula para oxigênio - tamanho infantil utilizado para administração de elevadas concentrações de oxigênio para recém-nascidos. Características técnicas: totalmente construído em acrílico transparente, permitindo completa visualização do paciente, sem cantos vivos, facilitando a limpeza e desinfecção. Corpo cilíndrico com três aberturas: uma para pescoço e duas pequenas para evitar o acúmulo de gás carbônico. Tampa superior removível, com orifício para entrada de cabos e tubos. Válvula de admissão na parte traseira, com defletor para distribuição do oxigênio admitido, evitando a</p>	UN	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	incidência direta sobre o paciente. Disponível em três tamanhos: pequeno, médio e grande. Opcional: prolongador removível.		
12	Campo cirúrgico duplo - em algodão cru, com dupla camada de tecido, medindo 0,90cm x 1,40m, estéril, em embalagem individual, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente	UN	120
13	Campo cirúrgico duplo, em algodão cru, camada dupla, fenestrado, estéril, medindo 35 cm x 35 cm.	UN	120
14	Campo cirúrgico duplo, em algodão cru, com dupla camada de tecido, medindo 40 cm x 40 cm, fenestrado, em embalagem individual, com 10 unidades.	PCT	120
15	Campo cirúrgico duplo, confeccionado em algodão cru, com dupla camada de tecido, medindo 1,60 cm x 2,20 m, estéril, com janela, embalagem individual, o produto devesa obedecer a legislação atual vigente, pacote 10 unidades.	PCT	120
16	Campo cirúrgico duplo, confeccionado em algodão cru, com dupla camada de tecido, medindo 90 cm x 1,40 m, estéril, com janela, embalagem individual, o produto devesa obedecer a legislação atual vigente, pacote 10 unidades.	PCT	120
17	Campo cirúrgico duplo, tecido, camada dupla, na cor verde, medindo 50 cm x 50 cm.	UN	120
18	Compressa campo operatório cirúrgico, medindo 50 cm x 45 cm, não estéril, gramatura mínima de 35g, com 4 camadas, com fio radiopaco, absorvente, resistente a esterilização, sobrepostas, cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, embalagem com 50 unidades.	PCT	30
19	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometicelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UN	400
20	Curativo em filme transparente e adesivo - fixador de cateter intravenoso, película transparente adesiva de poliuretano semipermeável com barreira viral e bacteriana, contendo almofada de gel transparente com Gluconato de clorexidina à 2%, agente ativo antimicrobiano de amplo espectro contra gram negativo e positivo, e fungos, absorve oito vezes seu peso em fluido e três	CX	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	vezes seu peso em sangue., apresentando eficácia em 15 cepas de microrganismo patogênicos, inclusive as resistentes à antibióticos. Tamanho 3 x 4 cm. Peso 2,3 gramas. Composto por duas fitas estéreis pré-cortadas, bordas de tela suave em toda extensão do filme. Tamanho 8,5 x 11, 5 cm. Reg no ms/ANVISA.		
21	Curativo hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carbometicelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microrganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 10 x 10 cm.	UN	400
22	Anti - Séptico - povidini, composto de degermante (PVPI), tópico, embalado em frasco com 1000 ml	UN	1.200
23	Desfibrilador - externo automático com display de cristal líquido para visualização do ECG, descarga automática, jogos de eletrodos pás adesivas descartáveis e auto aderentes, monitor display de cristal líquido, alarmes: interpretação automática do sinal de ECG com eliminação de ruídos elétricos, portátil, alimentação: 110/220 volts e bateria.	UN	01
24	Detergente desincrustante - alcalino, liquido, incolor, solúvel em água, galão com 5 litros, rotulo com número de lote, data de fabricação e validade	GL	120
25	Detector de batimentos cardíacos fetais - portátil, classe ii, médio risco, faixa de medida do bcf - 50 a 210 batimentos por minuto, tensão (volts) - 9vdc, tipo de corrente continua, proteção contra penetração nociva de agua, tipo de alimentação 6 pilhas de 1,5v, gabinete caixa metálica, potência máxima de consumo mw 405, frequência ultrassom 2,25 mhz, dimensões do equipamento (mm) 85x160x46, controles liga/desliga, volume, bradicardia, taquicardia, bcf (digitais), embalagem de papelão reciclado, aplicações em diagnósticos pré-natal, determinações da vida fetal desde a 10a. E 12a semanas de gestação, localização da placenta, avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto, diagnostico de gravidez múltipla, registro digital do b.c.f. características técnicas	UN	04
26	Dispositivo intrauterino, polietileno, na forma de T.	UN	80
27	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador macro gotas, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UN	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

28	Esfigmomanômetro tamanho infantil com manguito de borracha (sem emendas), em braçadeira de algodão, resistente e antialérgica, com fecho de pinos e talas metálicas.	UN	40
29	Esparadrapo antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10cm x 4,5m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de viscosa, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoalergênico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.	UN	720
30	Estetoscópio duo-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho infantil, conjunto biauricular em metal cromado e resistente, com olivas em plástico sem rebarbas, acondicionado em embalagem individual.	UN	40
31	Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculos cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento.	ENV	500
32	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculos triangular de 3,0 cm, envelope individual.	ENV	1.344
33	Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina, calibre nº 1-0, 1/2 círculo, agulha cilíndrica de 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento.	UN	576
34	Fralda descartável infantil - tamanho grande (G), pacote com no mínimo 28 unidades, com gel superior absorvente, com no mínimo doze horas de proteção.	PCT	250
35	Indicador biológico, impregnados com esporos de geobacillus stearothermophilus, em fita, indicador de PH que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização por calor úmido em autoclave, com ampola contendo meio de cultura, frasco termoplástico, com tampa plástica e papel filtro hidrófobo, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número de lote, data de fabricação e validade.	F/A	1.440
36	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo ativo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	896



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

37	Kit de laminas para laringoscópio - completo, laminas adulto e infantil, cabo em metal 2.5v, para laringoscópio convencional medio, metal, prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, abertura na base do cabo, utilização de bateria recarregável ou alimentação por pilhas alcalinas, esterilizável e autoclavável, jogo de laminas curva com tamanhos de 0 até 5, arestas arredondadas da lamina que reduzem o risco de lesão, acompanha lâmpada	CX	06
38	Kit de laminas para laringoscópio, tamanho infantil com laminas de 00 a 05, tipo reta, em aço inox, com estojo.	KIT	10
39	Kit Papanicolau - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lamina de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	UN	360
40	Lâmpada para Otoscópio, compatível com KOLE, código L 07, tensão: 2,5 volts, potencia: 12 watts, com capa de metal, soquete de rosca.	UN	150
41	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda	PR	1.600
42	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho pequeno.	CX	400
43	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho M, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade.	CX	400
44	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto.	CX	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

45	Luva plástica, tamanho único, não estéril, transparente, confeccionada em polietileno.	UN	9.500
46	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tiras, com tripla camada, branca, hipoalergenica, hidro-repelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto.	CX	600
47	Cardiotocografo - para indicação de frequência cardíaca fetal, por técnica de ultrassom, registrador com no mínimo 3 velocidades, mostrador digital, alarmes para detecção de movimentos fetais e contrações uterinas, acompanha: eletrodo de toco, cabos e conectores, alimentação: 220v, 60hz, inclui: manuais, garantias, treinamentos	UN	1
48	Monitor multiparametros pré-configurado/modular, para monitorização de pacientes adultos, pediátricos ou neonatais; com bateria interna com duração mínima de 120 minutos, para monitorização dos seguintes parâmetros de sinais vitais: Parâmetros ECG (eletrocardiograma com 7 derivações), PNI (pressão não invasiva), 2 PI (pressão invasiva), SPO2 (saturação do oxigênio no sangue), TEM (temperatura), RESP (respiração), DC (débito cardíaco), capaz de apresentação simultânea de pelo menos 8 curvas de diferentes parâmetros na tela. Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), touchscreen, com tela de 10 a 15 polegadas, fonte de alimentação de 110 a 220v. Componentes; alarme/bateria, opcionais 02 arritmias, deve possuir análise de segmentos ST, alarmes audiovisuais para parâmetros medidos (limites alto e baixo) acessórios completos com cabos e sensores com até 5 módulos adicionais. Garantia de 12 meses a partir de dados de instalação, manuais de operação e técnico, registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.	UN	02
49	Oxímetro - de dedo, adulto, tela com visor grande de fácil visualização, mede e mostra valores da spO2 de 35% a 100% e frequência cardíaca entre 30 e 250 batimentos por segundo, atualização de dados em menos de 02 segundos, alimentado através de 02 pilhas alcalinas tipo aaa, compacto e portátil, medindo 63,5 x 34 x 35 mm.	UN	36
50	Oxímetro - de dedo, infantil tela com visor grande de fácil visualização, mede e mostra valores da spO2 de 35% a 100% e frequência cardíaca entre 30 e 250 batimentos por segundo, atualização de dados em menos de 02 segundos, alimentado através de 02 pilhas alcalinas tipo aaa, compacto e portátil, medindo 63,5 x 34 x 35 mm.	UN	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

51	Oxímetro de pulso portátil para medir de forma contínua e não-invasiva saturação de oxigênio e frequência cardíaca.	UN	02
52	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100 metros.	RL	36
53	Papel grau cirúrgico, medindo 30 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	36
54	Papel kraft puro, em papel kraft, 60 cm, medindo 20 mt, na cor branca, acondicionado em bobina.	RL	48
55	Papel - para impressão de vídeo, para ultrassonografia, medindo 110cmx20 metros. Compatível com marca Sony, código upp - 110- hd	UN	30
56	Reservatório - confeccionado em silicone para reanimador neonatal, livre de látex, com capacidade de 900ml, com válvula, compatível com reanimador ambu md.	UN	60
57	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	UN	10.000
58	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 10 ml, sem agulha.	UN	16.000
59	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 20 ml, sem agulha.	UN	7.400
60	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco de 1.000 ml.	UN	1.200
61	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco 500 ml.	UN	5.000
62	Sonda endotraqueal - n-8,0 provida de conector, balonete de baixa pressão e alto volume, válvula ext. Reguladora pressão, com balão, calibre e graduação estampados em local visível, pvc transparente flexível, radiopaca, a	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente, embalagem conf. Ms		
63	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	12.000
64	Soro glicofisiológico, concentração/ dosagem glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco ou bolsa 250 ml.	UN	3.000
65	Soro glicofisiológico, concentração/ dosagem glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco ou bolsa 500 ml.	UN	3.000
66	Soro Metronidazol, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma de apresentação bolsa ou frasco 100 ml.	UN	1.000
67	Soro ringer lactato, frasco ou bolsa 500 ml.	UN	2.000
68	Soro ringer sem lactato, frasco ou bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	UN	2.000
69	Tala de imobilização de membros - tala para dedo, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada. Tamanho 10 x 2 cm	UN	200
70	Termômetro digital para medição de temperatura corpórea.	UN	160
71	Termômetro digital - com memória para temperatura máxima e mínima faixa mínima de temperatura de -20-c +180-c, temperatura em célsius, precisão de 1c, resolução de 0,1c, para controle de temperatura de freezer e refrigerador, bateria tipo aa ou aaa 1,5v, portátil, com cabo extensor de no mínimo 2 metros, com alarme sonoro de temperatura máxima e mínima, visor de cristal líquido com 3 dígitos e 3 níveis, para ser utilizado em freezer e refrigerador, garantia mínima de 12 meses. Acompanha certificado de calibração realizada por empresa credenciada ao inmetro (rbc).	UN	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

72	Tubo de látex flexível, nº 201.	RL	200
73	Tubo de silicone, nº 200, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, rolo 15 metros.	RL	700
74	Ventilador de emergência para transporte - aparelho microprocessador destinado para transporte de pacientes adultos e pediátricos em ambulâncias e resgates de emergência, devendo possuir no mínimo os seguintes controles e características: deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva, sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: pressão de vias aéreas volume minuto expiratório frequência respiratória total fluxo inspiratório peep tempo inspiratório. Possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: volume controlado/assistido ventilação a pressão, volume corrente de 100 a 2000 ml, no mínimo frequência respiratória de 6 a 40 rpm, no mínimo sensibilidade ajustável no mínimo de -0,2 a -4 cmh ₂ o, ou off (desligada) porcentagem de oxigênio 100% ou mistura ar/o ₂ peep interno ajustável eletronicamente de 0 a 15 cmh ₂ o, pressão de suporte pressão controlada/assistida,, possuir no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas carga de bateria baixa pressão de oxigênio, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas alimentação elétrica a partir da rede ac/dc de 100 a 240v/ 50 a 60hz, com comutação automática, peso total do ventilador inferior ou igual a 5 kilos, incluindo a bateria interna, acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 02 (dois) circuitos completos autolaváveis para pacientes adultos e pediátricos, incluindo sensores, linhas amostras de pressão, conexões e outros acessórios indispensáveis, 01 (uma) mangueira para conexão de rede oxigênio- 01 (um) manual de operação e manual de serviço em língua portuguesa. - 01 (uma) válvula reguladora de baixa pressão de posto de oxigênio- 01(um) cilindro de oxigênio medicinal de transporte com capacidade de litros - 01(uma) válvula reguladora de alta pressão para uso em cilindro de oxigênio medicina, 01 cabos de força no novo padrão ABNT - acompanhada de todos os acessórios necessários para sua correta utilização. Possuir certificação de conformidade com as seguintes normas: nbr iec 60601-1 equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança, iec 60601-1-2 prescrições gerais de compatibilidade eletromagnética, e ventilador pulmonar: requisitos específicos para ventiladores de transporte e emergência, ou equivalente com o país de origem certificado do registro no ministério da saúde.	UN	01
75	Ventilador pulmonar - ventilador mecânico portátil microprocessador direcionado para emergência em paciente adulto e pediátrico, transporte/intra e extra-hospital ar, modalidade cvm, simv e a/c ,controle direto para volume corrente, frequência , sensibilidade por pressão, controle de oxigênio, alarme de pressão máxima , desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador,	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	incluindo a rede de gases, nebulizador para realização de inalação, ajuste de 50 a 100% de oxigênio, ciclo manual, tecla stand by, silenciador de alarme por 2 minutos, válvula de peep monômetro eletrônico de pressão endotraqueal com apresentação gráfica através de manômetro linear de barra entrada de bateria externa de 12 v dc, válvula de pressão incorporada, alimentação 100 a 220 comutação automática, frequência de operação de 50/60 hz, com 8 horas de autonomia, volume corrente de 50 a 1000 ml, frequência respiratória de 01 a 306mrpm, tempo inspiratório de 1,0 s, pressão inspiratória limite de 10 a 80 cmh2o.		
76	Ventilador pulmonar - mecânico neonatal e pediátrico, totalmente microprocessador, montado em base móvel, provido de rodizio com freios, modos: assistida, controlada, simv e cpap, controles para fluxo contínuo, o2(21-100%), fr (1-150rpm),pip (0-30cm h2o, pressão de suporte 5 a 65cm h2o, monitoração dos parâmetros: tempo inspiratório mínimo 0.1 a 3 segundos, sensibilidade assistida que abranja a faixa de 2 a 9cm, alarmes para audiovisuais p/pressão mínima e máxima, falta de alimentação elet. Pressão insuficiente ent.de gases, alimentação 110/220 volts-60 hz, com bateria interna recarregável, acompanha: 4 circuitos completo em silicone, sendo 02 neonatal e 02 pediátrico, inclui: garantia, manuais, treinamento, instalação demais informações complementares vide edital	UN	01

4. Utilização dos materiais hospitalares a serem comprados:

Os materiais hospitalares serão utilizados a fim de dar continuidade ao atendimento prestado aos pacientes, pelos profissionais de saúde.

5. Período de aquisição dos materiais hospitalares:

A aquisição dos Materiais Hospitalares será por um período de 12 meses.

6. Prazo de entrega dos materiais hospitalares:

O prazo para entrega dos Materiais Hospitalares será de 15 dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente de prazo para entrega.

7. Prazo de pagamento dos materiais hospitalares:

O prazo para pagamento dos Materiais Hospitalares será de 10 dias úteis contados do recebimento definitivo do material e após apresentação do Nota Fiscal,

8. Cronograma de desembolso:

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio estará efetuando o pagamento após a entrega e conferência dos Materiais Hospitalares, juntamente com a nota fiscal.

9. Fonte de recursos:

O valor da aquisição dos Materiais Hospitalares do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, será pago conforme o orçamento de 2019/2020, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde através:

Unidade	Centro de custo
Materiais Hospitalares – Hospital Municipal Leocyr Lazarete	6.161



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Materiais Hospitalares – Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira	6.131
Materiais Hospitalares – Unidade de Saúde da Família II – Senador Jonas Pinheiro	61.119
Materiais Hospitalares – Unidade Descentralização de Reabilitação – Bom Jesus	61.154
Materiais Hospitalares – Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski	61.168

10. Da fundamentação legal:

A compra está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 04 de Júlio de 2019

Izabel Wingenbach da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PROCESSO DE COMPRA: 070/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 014/2019

No dia do mês de do ano de 2019, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019, Processo Licitatório nº. 070/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **registro preços para aquisições futuras e parcelada de materiais hospitalares**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **registro preços para aquisições futuras e parcelada de materiais hospitalares**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (dias) corridos da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, dívida ativa da união e contribuições federais, trabalhista e ICMS/IPVA.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2019.

José Odil da Silva
PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019
PROCESSO DE COMPRA: 070/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2019

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. A cópia do atestado poderá ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019
PROCESSO DE COMPRA: 070/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2019

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 5) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).
- 6) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019
PROCESSO DE COMPRA: 070/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 014/2019

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 014/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2019 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.				
Validade dos produtos: (de acordo com edital)				
Prazo de entrega: de acordo com Edital.				